



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

EXERCÍCIO 2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

FONTE DE RECURSO: Livre

DOTAÇÃO Nº: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

E-MAIL: turismo@saomarcos.rs.gov.br

TELEFONE: 54996677672

NOVA COMPRA

Item (s):	Descrição(s) do(s) Item (s):	Unidade:	Quantidade:
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TELA DA QUADRA ESPORTIVA NA PRAÇA JOSÉ AUGUSTO PESSINI E AUGUSTINHO PESSINI, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. (MATERIAL)	UN	01
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TELA DA QUADRA ESPORTIVA NA PRAÇA JOSÉ AUGUSTO PESSINI E AUGUSTINHO PESSINI, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. (MÃO DE OBRA)	UN	01

1. JUSTIFICAR A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

A contratação de empresa especializada para a substituição da tela da quadra esportiva localizada na Praça José Augusto Pessini e na Quadra Esportiva Augustinho Pessini justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e adequação da infraestrutura esportiva de uso público, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e qualidade para a prática de atividades físicas e recreativas pela comunidade.

A quadra em questão é amplamente utilizada por crianças, jovens e adultos para treinamentos, jogos,

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

campeonatos e momentos de lazer, constituindo importante espaço de convivência social e promoção da saúde. A deterioração da tela compromete não apenas a segurança dos usuários e de terceiros, como também a organização das atividades, a preservação do entorno e a integridade dos equipamentos, tornando imprescindível sua substituição para restabelecer plenamente as condições de uso do local.

O investimento na manutenção dos espaços esportivos públicos reflete o compromisso da Administração Municipal com a valorização do esporte como política pública, instrumento de inclusão social, prevenção de doenças, fortalecimento de vínculos comunitários e ocupação saudável do tempo livre. Além disso, a adequada conservação dos bens públicos demonstra zelo com o patrimônio coletivo e respeito aos recursos públicos aplicados, evitando danos maiores e custos futuros decorrentes da falta de manutenção preventiva.

Nesse sentido, a contratação da empresa para execução do serviço atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a recuperação da quadra esportiva da Praça José Augusto Pessini, garantindo um ambiente seguro, organizado e adequado para o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, contribuindo para a qualidade de vida dos munícipes e para a oferta de espaços públicos dignos e bem estruturados.

2. A CONTRATAÇÃO ESTÁ DEVIDAMENTE PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026:

☒ SIM

☐ NÃO

Em caso de NÃO estar previsto, justificar: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos:

06/04/2026

3.2. Local da entrega do objeto ou da prestação do serviço: **Quadra esportiva da Praça José Augusto Pessini e Quadra Esportiva Augustinho Pessini.**

3.3. Outras observações sobre o bem ou serviço a ser prestado: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

4. GARANTIA DO OBJETO/SERVIÇO:

☒ Legal prevista no Código de Defesa do Consumidor;

☐ 12 meses

☐ Outra. Especificar a garantia: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

5. PAGAMENTO:

☒ Em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de Laudo de prestação e conclusão do serviço emitido pela Secretaria requisitante.

☐ Outro. Se outro, especificar qual e justificar: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

6. PRAZO DO CONTRATO:

☒ Entrega/prestação imediata;

☐ 31/12/2025;

☐ 12 meses;

☐ Serviço contínuo com duração de 12 meses, podendo ser prorrogáveis;

☐ Outro. Se outro especificar o prazo: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

7. AMOSTRA DO OBJETO:

☐ SIM

☒ NÃO

Em caso de solicitação de amostra informar:

a) Itens os quais serão necessários amostras: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

b) Critérios de avaliação: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

c) Técnico Responsável por avaliar as amostras: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

☒ Usuais de qualquer procedimento licitatório.

☐ Outros: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

(ex.: atestado de capacidade técnica, registro em órgão regulamentador, currículos, comprovação de experiência, etc):

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

☒ O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I e II, da Lei nº 14.133/21. O recebimento definitivo observará o prazo de cinco dias úteis contados do recebimento provisório.

☒ O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio dos servidores designados em Portaria, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso. As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

☒ A Gestão do contrato será realizada por meio dos servidores designados pela Portaria 370/2025.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

☒ Padrões de contratação;

☐ Outras. Especificar obrigações complementares: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

☒ Dispensa de Licitação (art. 75 da Lei 14.133/2021)

☐ Inexigibilidade de Licitação (art. 74, da Lei 14.133/2021)

☐ Licitação (Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica)

☐ Credenciamento (Art. 79 da Lei 14.133/2021 c/c Decreto nº. 11.878/2024)

☐ Parcerias Voluntárias (Lei Federal nº. 13.019/2014)

11.1 Se inexigibilidade informar se Produtor/Empresa/Representante Exclusivo:

☐ SIM

☐ NÃO

12. CRITÉRIO NÍVEL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Menor Preço Global

12.1. No caso de critério de nível de julgamento menor preço global, justificar a escolha:

A adoção do critério de julgamento “menor preço global” justifica-se pela necessidade de garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, considerando o conjunto total do objeto a ser executado, de forma integrada, eficiente e economicamente mais favorável ao Município. No caso em questão, os serviços e fornecimentos possuem natureza

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

interdependente, devendo ser executados de maneira conjunta e harmônica, de modo que a contratação de uma única empresa responsável por todo o escopo assegura melhor coordenação, padronização da execução, compatibilidade técnica, responsabilidade única pelos resultados e redução de riscos de falhas, retrabalhos e conflitos operacionais. Além disso, a escolha pelo menor preço global possibilita a otimização dos recursos públicos, evitando a fragmentação do objeto, a duplicidade de custos administrativos e logísticos, bem como eventuais incompatibilidades entre diferentes fornecedores. Tal critério atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração obtenha o melhor custo-benefício, com qualidade na execução e adequada aplicação dos recursos, em benefício direto da coletividade.

13. DOCUMENTOS ANEXOS AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD:

- ☐ Termo de Referência
- ☒ Cotação/Orçamento
- ☒ Outros: Projetos, memorial descritivo, cronograma, ART, BDI e Encargos Complementares,

Diante do exposto, solicitamos a contratação do objeto ora requisitado nos moldes solicitados, tendo em vista que a solução pretendida é a que melhor atenderá as necessidades e o interesse público.

23/03/2026

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ASSINATURA RESPONSÁVEL

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900